LEI N.º 400 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal do Município de Riachinho e consolida os cargos das Leis 172/1998; 253/2001; 287/2003; 289/2003; 308/2004 e 362/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 115 C/C 148, i, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintos, no **Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; 08 cargos de Cantineira; 04 cargos de Gari; 05 cargos de Rondante/vigia; 15 cargos de Auxiliar de Serviços; 08 cargos de Auxiliar Operacional; 02 cargos de Assistente Administrativo; 01 cargo de Pedreiro; 10 cargos de Professor P1; 02 cargos de Fiscal de Obras; 01 cargo de Técnico Agropecuário e 01 cargo de Odontólogo.

Art. 2º - Ficam criados, no **Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos já existentes: 04 cargos de Auxiliar Administrativo; 05 cargos de Auxiliar de Enfermagem; 06 cargos de Técnicos em Enfermagem; 03 cargos de Secretário Escolar; 02 cargos de Agente Administrativo; 01 cargo de Supervisor Pedagógico e 02 cargos de Enfermeiro.

Art. 3º - Ficam criados, no **Quadro de Cargos de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos novos: 04 cargos de Auxiliar de Consultório Dentário; 01 cargo de Técnico em Radiologia; 20 cargos de Agente Comunitário de Saúde; 02 cargos de Agente de Endemias; 01 cargo de Nutricionista; 03 cargos de Auxiliar de Biblioteca; 01 cargo de Psicóloga; 01 cargo de Engenheiro civil; 04 cargos de Professor P3, 01 cargo de Médico Pediatra e 01 cargo de Fisioterapeuta.

Parágrafo único: A escolaridade, nível salarial e carga horária dos cargos novos, são as constantes dos anexos consolidados desta Lei.

Art. 4º - São extintos, no **Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 01 cargo de Assessor I; 02 cargos de Assessor II; 01 cargo de Assessoria de Recepção e 01 cargo de Assessor

de Transporte.

Art. 5º – Ficam criados, no **Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão** do Município de Riachinho (MG), os seguintes cargos: 01 Cargo de Secretário Municipal e 02 cargos de Supervisor de Serviço.

Art. 6º – O cargo de Provimento efetivo de Fiscal de Obras passa a denominar-se Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 7º - O cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento passa a denominar-se Secretário Municipal; o cargo de Coordenador de Vigilância passa a denominar-se Coordenador de Vigilância Sanitária, e o cargo de Supervisor do Serviço de Controladoria Geral passa a denominar-se Supervisor de Serviço.

Art. 8º - São reduzidas de 44 para 40 horas semanais a carga horária dos seguintes cargos: Enfermeiro; Farmaceutico/Bioquimico e Auxiliar de Secretaria.

Art. 9º - O cargo efetivo de Médico passa a ter carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento XVII.

Art. 10º - Os cargos efetivos de Professor P1; de motorista e de operador de máquinas passam a ter nível de vencimento X.

Art. 11 - Os cargos efetivos de Operador de Máquinas Pesadas passam a ter nível de vencimento XI.

Art. 12 - O cargo efetivo de Professor P3 passa a ter o nível de vencimento XVIII, correspondente a hora aula.

§ 1º – Para se estabelecer o vencimento mensal do Professor P3, deverá ser usada a fórmula (nas x vrha x 4,5), ou seja o número de aulas semanais que o professor leciona, multiplicadas pelo valor da hora aula, multiplicadas por 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos).

§ 2º - Para que o Professor P3 tenha direito a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, é necessário a carga horária semanal mínima de 11 horas.

§ 3º - Todos os direitos e benefícios do Professor P3 devem ser correspondentes e proporcionais à média de aulas semanais que o mesmo lecionou nos últimos 36 (meses).

Art. 13 - O cargo em Comissão de Assistente Judiciário, criado pela Lei 172 de 10 de março de 1998, passa a ter o nível de vencimento símbolo CC-6.

Art. 14 - O cargo em Comissão de Diretor Escolar, passa a ter o nível de vencimento símbolo CC-6, e o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária passa a ter o nível de vencimento CC-2.

Art. 15 - O cargo em Comissão de Procurador Jurídico, terá carga horária semanal de 20 horas e nível de vencimento símbolo CC-8

Art. 16 - Os §s 1º e 3º do Art. 1º da Lei 289 de 24 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º -
> § 1º – O cargo a que se refere este artigo será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e o seu ocupante será escolhido dentre os servidores municipais efetivos, e terá dedicação exclusiva.
>
> § 3º – A remuneração do cargo de que trata este artigo será correspondente ao nível CC-7, da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão do Executivo Municipal.
>

Art. 17 - O § 2º do Art. 2º da Lei 289 de 24 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º -
> § 2º – Fica deferida gratificação de função, ao servidor municipal designado para exercer as funções do cargo de que trata este artigo, correspondente a 20% de seu vencimento do cargo efetivo, limitada a gratificação a meio salário mínimo nacional.
>

Art. 18 - O **Quadro com a estrutura orgânica (organograma)** da Prefeitura Municipal de Riachinho, composição e nomenclatura das Unidades Administrativas e Orgãos da Prefeitura instituído pelo Anexo I da Lei 253 de 04 de outubro de 2001, e alterações anteriores e posteriores, e com as modificações ora instituídas, passa a vigorar de forma consolidada nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art. 19 - O **Quadro com a correlação de cargos efetivos – situação anterior e situação nova –** é o constante do **Anexo II** desta Lei.

Art. 20 - O **Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo** do Município de Riachinho (MG), instituído pela Lei 253 de 04 de Outubro de 2001, com as alterações promovidas pelas Leis 308 de 13 de fevereiro de 2004 e 362 de 26 de junho de 2006 e com as modificações ora instituídas, assim como as correlações

dos cargos passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos **Anexo III** desta lei.

Art. 21 - O **Quadro com a correlação de cargos comissionados – situação anterior e situação nova –** é o constante do **Anexo IV** desta Lei.

Art. 22 - O **Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão** do Município de Riachinho (MG), recepcionando a Lei 172 de 10 de março de 1998 e instituído pela Lei 253 de 04 de Outubro de 2001, com as alterações promovidas pelas Leis 287 de 24 de fevereiro de 2003; 308 de 13 de fevereiro de 2004 e 362 de 26 de junho de 2006 e com as modificações ora instituídas, assim como as correlações dos cargos passam a vigorar de forma consolidada nos termos do **Anexo V** desta lei.

Art. 23 - Os **Quadros com as Tabelas salariais dos cargos de Provimento Efetivo e em Comissão** do Município de Riachinho (MG), recepcionando a Lei 172 de 10 de março de 1998, e instituídos pela Lei 253 de 04 de Outubro de 2001, com as alterações promovidas pelas Leis 287 de 24 de fevereiro de 2003; 308 de 13 de fevereiro de 2004; 311 de 19 de abril de 2004 e 362 de 26 de junho de 2006 e com as modificações ora instituídas, passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos **Anexos VI e VII** desta lei, respectivamente.

Art. 24 - O **Quadro com as Atribuições dos Cargos do** Município de Riachinho, instituído pelo Anexo IV da Lei 253 de 04 de outubro de 2001, recepcionando a Lei 172 de 10 de março de 1998, será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal, respeitando as atribuições das profissões regulamentadas e as peculiaridades, complexidades e natureza de cada cargo.

Art. 25 - Os valores constantes das tabelas salariais dos cargos de provimento Efetivo e em Comissão, Anexos VI e VII respectivamente, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no artigo anterior.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho (MG), 13 de novembro de 2007.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VAGAS
DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	CRIADAS / REDUZIDAS
Agente Administrativo	02	Agente Administrativo	04	02
	00	Agente Comunitário de Saúde	20	20
	00	Agente de Endemias	02	02
Assistente Administrativo	08	Assistente Administrativo	06	-02
Assistente Social	01	Assistente Social	01	00
Auxiliar Administrativo	10	Auxiliar Administrativo	14	04
	00	Auxiliar de Biblioteca	03	03
	00	Auxiliar de Consultório Dentário	04	04
Auxiliar de Enfermagem	10	Auxiliar de Enfermagem	15	05
Auxiliar de Laboratório	01	Auxiliar de Laboratório	01	00
Auxiliar de Secretaria	02	Auxiliar de Secretaria	02	00
Auxiliar de Serviços	15	- Em extinção	00	-15
Auxiliar de Serviços Gerais	50	Auxiliar de Serviços Gerais	48	-02
Auxiliar Operacional	08	- Em extinção	00	-08
Cantineira	24	Cantineira	16	-08
Coveiro	02	Coveiro	02	00
Enfermeiro	02	Enfermeiro	04	02
	00	Engenheiro Civil	01	01
Farmacêutico/Bioquímico	01	Farmacêutico/Bioquímico	01	00
Fiscal de Obras	03	Fiscal de Obras e Posturas	01	-02
Fiscal de Tributos	02	Fiscal de Tributos	02	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	00
	00	Fisioterapeuta	01	01
Gari	10	Gari	06	-04
Jardineiro	02	Jardineiro	02	00
Mecânico	02	Mecânico	02	00
Médico	03	Médico	03	00
	00	Médico Pediatra	01	01
Monitora de Creche	10	Monitora de Creche	10	00
Motorista	20	Motorista	20	00
	00	Nutricionista	01	01
Odontólogo	02	Odontólogo	01	-01
Odontólogo PSF	03	Odontólogo PSF	03	00
Operador de Máquinas	02	Operador de Máquinas	02	00
Operador de Máquinas Pesadas	01	Operador de Máquinas Pesadas	01	00
Pedreiro	03	Pedreiro	02	-01
Professor P1	70	Professor P1	60	-10
Professor P3	08	Professor P3	12	04
	00	Psicólogo	01	01
Recepcionista	02	Recepcionista	02	00
Rondante/Vigia	20	Rondante/vigia	15	-05
Secretário Escolar	01	Secretário Escolar	04	03
Supervisor Pedagógico	04	Supervisor Pedagógico	05	01
Técnico Agropecuária	01	Em extinção	00	-01
	00	Técnico em Radiologia	01	01
Técnico em Contabilidade	02	Técnico em Contabilidade	02	00
Técnico de Enfermagem	02	Técnico de Enfermagem	08	06
Soma	**311**	**Soma**	**314**	**03**

A N E X O I I I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Escolaridade Mínima	Nº de Cargos	Faixa Inicial Vencimento	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Agente Administrativo	2º grau	04	X	44 horas	Administrativa
Agente Comunitário de Saúde	2º grau	20	I	44 horas	Saúde
Agente de Endemias	2º grau	02	I	44 horas	Saúde
Assistente Administrativo	2º grau	06	III	44 horas	Administrativa
Assistente Social	Superior específico	01	XIII	44 horas	Ação Social
Auxiliar Administrativo	2º grau	14	II	44 horas	Administrativa
Auxiliar de Biblioteca	2º grau	03	II	44 horas	Educacional
Auxiliar de Consultório Dentário	2º grau	04	I	40 horas	Saúde
Auxiliar de Enfermagem	Técnico específico	15	III	44 horas	Saúde
Auxiliar de Laboratório	2º grau	01	II	44 horas	Saúde
Auxiliar de Secretaria	2º grau	02	V	44 horas	Educacional
Auxiliar de Serviços Gerais	4ª série ensino fund.	48	I	44 horas	Operacional
Cantineira	4ª série ensino fund.	16	I	44 horas	Educacional
Coveiro	4ª série ensino fund.	02	I	44 horas	Operacional
Enfermeiro	Superior específico	04	XV	40 horas	Saúde
Engenheiro Civil	Superior específico	01	XIII	20 horas	Adm/Operacional
Farmacêutico/Bioquímico	Superior específico	01	XV	40 horas	Saúde
Fiscal de Obras e Posturas	2º grau	01	VI	44 horas	Administrativa
Fiscal de Tributos	2º grau	02	VI	44 horas	Administrativa
Fiscal de Vigilância Sanitária	2º grau	02	VI	44 horas	Saúde
Fisioterapeuta	Superior específico	01	XIII	20 horas	Saúde
Gari	4ª série ensino fund.	06	I	44 horas	Operacional
Jardineiro	4ª série ensino fund.	02	VII	44 horas	Operacional
Mecânico	1º grau	02	XI	44 horas	Operacional
Médico	Superior específico	03	XVII	40 horas	Saúde
Médico Pediatra	Superior específico	01	XVI	20 horas	Saúde
Monitora de Creche	2º grau	10	II	44 horas	Educação/A. Social
Motorista	1º grau	20	X	44 horas	Todas
Nutricionista	Superior específico	01	XIII	20 horas	Educação/Saúde
Odontólogo	Superior específico	01	XIV	20 horas	Saúde
Odontólogo PSF	Superior específico	03	XV	40 horas	Saúde
Pedreiro	1º grau	02	V	44 horas	Operacional
Operador de Máquinas	1º grau	02	X	44horas	Operacional
Operador de Máquinas Pesadas	1º grau	01	XI	44horas	Operacional
Professor P1	Magistério	60	X	44 horas	Educacional
Professor P3	Superior específico	12	XVIII	11 horas	Educacional
Psicólogo	Superior específico	01	XIII	20 horas	Educ/Saúde/A Social
Recepcionista	2º grau	02	II	44 horas	Administrativa
Rondante/vigia	4ª série ensino fund.	15	I	44 horas	Todas
Secretário Escolar	2º grau	04	IX	44 horas	Educacional
Supervisor Pedagógico	Superior específico	05	XI	20 horas	Educacional
Técnico em Radiologia	Técnico específico	01	VIII	30 horas	Saúde
Técnico em Contabilidade	Técnico específico	02	XII	44 horas	Administrativa
Técnico de Enfermagem	Técnico específico	08	VII	44 horas	Saúde
Total de Vagas		**314**			

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

Denominação	Nº Cargos	Nº Nomeados	Faixa Venc.	Jornada Trabalho	Área
Auxiliar de Serviços	15	04	I	44 horas	Operacional
Auxiliar Operacional	08	02	II	44 horas	Saúde
Técnico Agropecuária	01	01	XII	44 horas	Agropecuária
Total de Cargos	**24**	**07**			

A N E X O I V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CORRELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	**Nº DE VAGAS**	**VENCIMENTO (SÍMBOLO)**	**DENOMINAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**	**CRIADAS REDUZIDAS**
Assessor I	01	CC-7	Em extinção	00	-01
Assessor II	02	CC-3	Em extinção	00	-02
Assessor de Transporte	01	CC-3	Em extinção	00	-01
Assessoria de Recepção	01	CC-2	Em extinção	00	-01
Assistente Judiciário	01	CC-5	Assistente Judiciário	01	00
Chefe de Gabinete	01	CC-7	Chefe de Gabinete	01	00
Coordenador de Creche	01	CC-1	Coordenador de Creche	01	00
Coordenador de Vigilância	01	CC-2	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	00
Controlador Interno	01	CC-7	Controlador Interno	01	00
Diretor de Departamento	07	CC-7	Secretário Municipal	08	01
Diretor Escolar	03	CC-6	Diretor Escolar	03	00
Procurador Jurídico	01	CC-7	Procurador Jurídico	01	00
Supervisor de Serviço	17	CC-5	Supervisor de Serviço	18	01
Vice-Diretor	03	CC-4	Vice-Diretor Escolar	03	00
Total de Vagas	**41**		**Total de Vagas**	**38**	**-03**

A N E X O V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Nº de Cargos	Vencimento (Símbolo)	Jornada de Trabalho Semanal	Área Específica
Assistente Judiciário	01	CC-6	20 horas	Ação Social
Chefe de Gabinete	01	CC-7	40 horas	Gabinete
Coordenador de Creche	01	CC-3	40 horas	Ação Social/Educação
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2	40 horas	Saúde
Controlador Interno	01	CC-7	40 horas	Administrativa
Diretor Escolar	03	CC-6	40 horas	Educacional
Procurador Jurídico	01	CC-8	20 horas	Jurídica
Secretário Municipal	08	CC-7	40 horas	Todas
Supervisor de Serviço	18	CC-5	40 horas	Todas
Vice-Diretor Escolar	03	CC-4	40 horas	Educacional
Total de Vagas	**38**			

A N E X O V I

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR (R$)
I	380,00
II	400,00
III	420,00
IV	441,00
V	463,00
VI	486,00
VII	510,00
VIII	536,00
IX	554,00
X	562,00
XI	650,00
XII	900,00
XIII	1.210,00
XIV	1.560,00
XV	2.540,00
XVI	3.000,00
XVII	6.000,00
XVIII	7,90 a hora aula

A N E X O V I I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)
CC–1	420,00
CC–2	500,00
CC–3	580,00
CC–4	690,00
CC–5	805,00
CC–6	925,00
CC–7	1.165,54
CC-8	2.540,00

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

